



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento nº 0496 /2018

15:17 09/04/2018 005557 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL 000000000

AUTOR: Vereador Rafael de Angeli (PSDB)

DESPACHO: APROVADO

Araraquara, 10 ABR. 2018

Presidente

Considerando que os músicos e artistas brasileiros são protegidos e amparados pela legislação 3.857/60 e 6.533/78, tendo o exercício de suas profissões regulamentado pelo Estado há mais de 58 anos;

Considerando que, durante quase 50 anos, Artistas e Técnicos lutaram por legitimidade, por um atestado de não marginalidade, pois o exercício artístico profissional, durante muito tempo, foi vítima de preconceitos ligados à vadiagem, prostituição, informalidade, entre outros;

Considerando que no dia 26 de abril, o futuro profissional de diversos trabalhadores da cultura estará nas mãos do Supremo Tribunal Federal, onde será julgada uma ação proposta pela Procuradoria Geral da República (PGR), ADPFs 183 e 293 (Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental);

Considerando que as ADPFs 183 e 293 têm como uma de suas principais constatações a necessidade de alterar 20 (vinte) artigos da lei 3.857/60 e mais 05 (cinco) artigos da lei 6.533/78, algo que impactaria diretamente o desenvolvimento das carreiras de músicos e artistas do nosso país;

Considerando que é importante ter em mente que a falta do registro profissional dificultará o acesso a muitos benefícios, como aposentadorias, auxílios-doença, licença-maternidade e tantos outros;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento nº 0496/2018

Considerando que para a construção das críticas de ADPF foi utilizado o mesmo raciocínio presente no entendimento do pedido de anulação da necessidade de diploma para profissão de jornalista;

Considerando que o que está sendo questionado pela PGR são os “interesses” que justificam a restrição de liberdade profissional dos artistas, fato inexistente, uma vez que a legislação foi elaborada há 50 anos, tornando anacrônica a citação dos mesmos;

Considerando ainda que as ADPFs 183 e 293 vêm recebendo várias críticas, não apenas por músicos e artistas, como também por outras classes profissionais ligadas ao setor de produções e eventos,

Requeiro, satisfeitas as formalidades regimentais, seja oficiada à Excelentíssima Senhora **Cármem Lúcia Antunes Rocha**, Ministra e Presidente do Supremo Tribunal Federal, e à Excelentíssima Senhora **Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira**, Procuradora Geral da República, a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** desta casa de leis às ADPFs 183 e 293, com a finalidade de enfatizar a necessidade de se manter o atual trecho legal, pois além de assegurar o devido acesso profissional, valoriza toda a classe artística da maneira com que a mesma merece, em detrimento das propostas das ações que banalizam a importância dos músicos e dos artistas na sociedade brasileira.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 09 de abril de 2018.


Rafael de Angeli
Vereador

GERSON DA FARMÁCIA

JEFFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

CARO MAGALVERRI

ELIAS CHEDIK

LUCAS GRECCO

ZÉ LUIZ

PASTOR RAIMUNDO BEZERRA

JOSE CARLOS PORSANI

THAINARA FARIA

PAULO LANDIM

ELTON NEGRINI

TONINHO DO MEL

TENENTE SANTANA

ROGER MENDES

EDSON HEL